



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 213, de 23 de outubro de 1969.

Autoriza aquisição de ações e abre *Suplementar*.

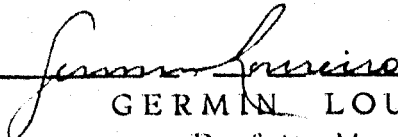
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de João Monlevade autorizado a adquirir da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A., Ncr\$ 208.816,00 (duzentos e oito mil e oito - centos e desesseis cruzeiros novos) em ações, para efeito de instalação de energia elétrica na captação de água do Rio Santa Bárbara, do novo sistema de abastecimento de água potável do Município.

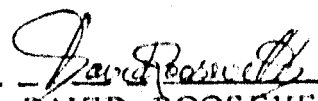
Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$208.816,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e desesseis cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 23 de outubro de 1969.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do Mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e nove.


DAVID ROOSEVELT
- Secretário -